

~~**PROJETO DE LEI N.º 53/2013**~~

FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 95/2013

“Autoriza a cessão de uso de área localizada no Bairro Jardim Santa Bárbara, dá providências correlatas”.

Art. 1º - Fica autorizado a cessão de direito de uso por prazo de 30 anos a área situada no Bairro Jardim Santa Bárbara, neste Município, de propriedade da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, sob inscrição nº06-03-71-1297, código de logradouro 968; destinado para atividades de assistência social e saúde pelo CENTRO EDUCACIONAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE – CECA, CNPJ: 65.518.359/0001-09; o imóvel, com o seguinte perímetro orientado a partir de georreferenciamento UTM SAD69 Fuso 23 Hemisfério Sul: Inicia-se na Rua dos Lírios no vértice “1”, Longitude 313.472,03 e Latitude 7.384.395,97; seguindo ao vértice “2”, Longitude 313.476,4 e Latitude 7.384.380,96; seguindo ao vértice “3”, Longitude 313.486,97 e Latitude 7.384.320,51; seguindo ao vértice “4”, Longitude 313.490,28 e Latitude 7.384.301,83; seguindo ao vértice “5”, Longitude 313.519,94 e Latitude 7.384.288,25; seguindo ao vértice “6”, Longitude 313.570,1 e Latitude 7.384.299,64; seguindo ao vértice “7”, Longitude 313.559,64 e Latitude 7.384.335,17; seguindo ao vértice “8”, Longitude 313.543,01 e Latitude 7.384.391,23; seguindo ao vértice “9”, Longitude 313.537,74 e Latitude 7.384.412,1; encerrando no vértice “10”, Longitude 313.472,03 e Latitude 7.384.395,97; totalizando uma área superficial de 8.115 m².

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal que estabelece dos princípios da administração pública.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Embu das Artes.

CONSIDERANDO que a entidade Centro Educacional à Criança e Adolescente – CECA desenvolve um trabalho de irrelevante interesse público no Município de Embu das Artes.

Solicitamos aos nobres a aprovação desta matéria.

Estância Turística de Embu das Artes, 09 de dezembro de 2.013.

FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO

Prefeito